



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

39

LEI Nº. 988/90

De 07 de Maio de 1990.

*alterada
pelo Sen.º
1621/90*

"ALTERA A LEI 654/85, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985, QUE DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito Municipal ' de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele' sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei 654/85 , de 08 de novembro de 1985, ' passa a vigorar com a seguinte redação:

"O perímetro urbano do Município de Pilar do Sul é delimitado entre as seguintes divisas: Começa ' na galeria situada na Estrada Estadual SP-250 sobre o Ribeirão do Pilar, seguindo pela referida estrada, no sentido de quem vai à Sorocaba, até o final do dispositivo de Acesso ' das Estradas Estaduais SP-250 e SP-264; deflete à esquerda e segue em reta até o ponto situado a 500 metros do início da Rua Projetada 3, seguindo por esta rua até encontrar a Estrada Municipal PLS 415; deste entroncamento segue em linha reta até o ponto onde o Córrego do Araújo desemboca suas águas no Ribeirão do Pilar; segue pelo Ribeirão do Pilar à sua jusante, até encontrar o Rio Turvo; daí segue pelo Rio Turvo , no sentido à sua jusante até encontrar a fôz do Córrego do ' Campo Grande à sua montante, até encontrar uma ponte na Estrada Municipal PLS 060; deflete à esquerda e segue em linha



CONT. LEI 988/90 .2.

reta passando pela nascente de um Córrego pequeno, até encontrar o alto do espigão divisor na cota 739; deflete à direita e segue em linha reta pelo espigão divisor até a cota 742; deflete à direita e segue em linha reta até a cota 750, ponto mais alto do espigão divisor; deflete à esquerda e segue em linha reta, cruzando o córrego da Passagem até encontrar uma cerca que divide o Loteamento Jardim Primavera; sobe por esta cerca até encontrar a Av. Santos Dumont; segue por esta Avenida, no sentido Bairro-Cidade, até encontrar as divisas do loteamento Jardim Marajoara; daí deflete à direita e desce dividindo com o referido Loteamento até o Córrego do Peixinho; deflete à direita e segue em linha reta, até encontrar o ponto onde cruza a Estrada Municipal PLS-030 com a Rodovia SP-250; segue pela Rodovia de quem vai para Sorocaba, na distância de 641,00 metros, até encontrar um acesso rural sem denominação; desce por este acesso na linha de uma cerca e vai encontrar o Córrego dos Lemes; daí segue por este Córrego, à sua jusante até a fôz do Ribeirão do Pilar, descendo por este até encontrar a galeria onde teve início esta descrição".

ART. 2º - As despesas decorrentes com a Execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias; consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

41

CONT. LEI 988/90 .3.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO

-Encarregada de Secretaria-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
neste Cartório, sob o nº. 1869	
Pilar do Sul, 15/ Maio 90	
O Func. 	